

na actual servação publica. O Argu-
mento de Francisco de Silva Lima e
coização pelo manuseio de
Causa-se como servação publica
e termo entre os vales de Chacara
na propriedade da Supp. e a casa
de Manoel José Porto. Sobre
cão do Sr. Pereira se resolveu fazer
sentir ao Fiscal que não compri-
seu dever em não ter chamado
a responsabilidade quem tapou
caminho na barra de arcos Capu-
vada, e que imediatamente e
fazer homenagem perante o juiz
competente a impedição do arte-
go 20 das posturas policiaes da
Villa, isto por em guarda o infor-
ctor não restituir o Caminho ao
seu antigo estado, entre e quatro ho-
ras depois da intimação. Dada
a hora e não havendo mais negócios
a tratar o Sr. Presidente declarou
feita a sessão, a qual se lavrou
a presente Acta, que copios de: